

Projeto de Lei nº 1473, de 2025

Iniciativa: Senador Fabiano Contarato (PT/ES)

Ementa:

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar mais rígidas as disposições a respeito da medida de internação; e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para alterar os critérios etários de atenuante e de redução dos prazos de prescrição.

Assunto: Jurídico - Direito Penal e Penitenciário

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão:	Aprovada por Comissão em decisão	Último local:	30/10/2025 - Secretaria de Expediente
Destino:	À Câmara dos Deputados	Último estado:	05/11/2025 - REMETIDA À CÂMARA DOS DEPUTADOS

Matérias Relacionadas:

- Requerimento nº 607 de 2025
- Requerimento nº 603 de 2025

Despacho:

22/04/2025

Decisão da Presidência

Análise - Tramitação sucessiva, Instrução da matéria

- (SF-CDH) Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa
- (SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relatoria:

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator(es):

Senador Flávio Bolsonaro (encerrado em 22/10/2025 - Deliberação da matéria)

CDH - (Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

Relator(es):

Senadora Damares Alves (encerrado em 18/08/2025 - Deliberação da matéria)

TRAMITAÇÃO

- 05/11/2025 SF-SEXPE - Secretaria de Expediente

Situação: REMETIDA À CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ação: Remetido Ofício SF nº 1.066, de 04/11/25, ao Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do projeto para revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal.
- 30/10/2025 SF-SEXPE - Secretaria de Expediente

Ação: Anexado o texto revisado.
- 30/10/2025 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: APROVADA

Ação: Encerrou-se em 29 de outubro o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário do presente Projeto de Lei. Não foi apresentado recurso.

TRAMITAÇÃO

A matéria, aprovada terminativamente pela comissão competente, vai à Câmara dos Deputados.

Publicado no DSF Páginas 592 - DSF nº 186

30/10/2025 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Anexado o texto final revisado.

22/10/2025 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Prazo: Interposição de Recurso a decisão terminativa de Comissão (Art. 91, §§ 3º ao 5º, do RISF). De 23/10/2025 a 29/10/2025. Perante a Mesa.

Publicado no DSF Páginas 166 - DSF nº 179

22/10/2025 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ação: Encaminhado à publicação o Ofício nº 161, de 2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a adoção definitiva, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.473, de 2025. Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Publicado no DSF Páginas 164-166 - DSF nº 179

22/10/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Encerrada a relatoria do Senador Flávio Bolsonaro por deliberação da matéria. À SLSF, para prosseguimento da tramitação.

22/10/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: APRECIADA EM DECISÃO TERMINATIVA PELAS COMISSÕES

Ação: Na 37ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, a Comissão adota definitivamente, em Turno Suplementar, o Substitutivo oferecido ao PL 1473/2025, relatado pelo Senador Flávio Bolsonaro (art. 284 do RISF).

Anexei o Ofício nº 161/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ, que comunica a decisão da Comissão em caráter terminativo, no Turno Suplementar, para ciência do Plenário e publicação no Diário do Senado Federal (art. 91 e 92 do RISF).

Publicado no DSF Páginas 167 - DSF nº 179

09/10/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO TURNO SUPLEMENTAR EM APRECIÇÃO TERMINATIVA

Ação: Retorna à CCJ nesta data. Matéria incluída na Pauta da Comissão para apreciação em Turno Suplementar.

08/10/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Prazo: Apresentação de Emendas perante as Comissões durante turno suplementar (Art. 282 combinado com o art. 92 do RISF). A partir de 08/10/2025. Perante a CCJ.

TRAMITAÇÃO

08/10/2025 PLEN - Plenário do Senado Federal**Situação:** AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Encaminhado à publicação o Ofício nº 152, de 2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação de Substitutivo, em turno único.

Fica aberto o prazo até o encerramento da discussão, em turno suplementar, perante a Comissão, para oferecimento de emendas, nos termos do art. 282 do Regimento Interno do Senado.

A matéria segue para elaboração da redação para o turno suplementar, retornando posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

*Publicado no DSF Páginas 124 - DSF nº 169***08/10/2025** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Ação:** À SLSF, para prosseguimento da tramitação.**08/10/2025** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Situação:** AGUARDANDO TURNO SUPLEMENTAR EM APRECIÇÃO TERMINATIVA

Ação: Na 34ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, durante a discussão da matéria, o Relator acolhe a sugestão apresentada pelo Senador Alessandro Vieira.

A Comissão aprova o Substitutivo (Emenda nº 4-CCJ) oferecido ao PL nº 1473, de 2025, relatado pelo Senador Flávio Bolsonaro, restando prejudicados o Projeto e as Emendas. Vota contrário a Senadora Augusta Brito.

O Substitutivo será submetido a Turno Suplementar, nos termos do disposto no art. 282 c/c art. 92 do RISF.

Anexei o Ofício nº 152/2025- PRESIDÊNCIA/CCJ, que comunica a decisão da Comissão e a inclusão na Pauta da próxima Reunião, para apreciação em Turno Suplementar.

*Publicado no DSF Páginas 104-123 - DSF nº 169**Publicado no DSF Páginas 125 - DSF nº 169***08/10/2025** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Juntei, de ordem da Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Ofício nº 826/2025 - GSMGABRI, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, que encaminha manifestações das seguintes entidades sobre a matéria: CONANDA (Conselho Nacional da Criança e do Adolescente), Coalizão Pela Socioeducação, Conselho Nacional dos Direitos Humanos, Fórum Estadual Intersetorial de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade (Feimses) e Núcleo de Estudos Sobre Violência, Segurança Pública e Direitos Humanos (Nevi/Ufes), Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos, Comissão de Promoção e Defesa da Criança e do Adolescente do Conselho Nacional de Defensoras e Defensores Públicos e Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

08/10/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Situação:** INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Recebido o relatório do Senador Flávio Bolsonaro pela aprovação do Projeto, com o acolhimento parcial da Emenda nº 1- CDH e acolhimento parcial das Emendas nºs 2 e 3, nos termos do Substitutivo que apresenta.

08/10/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Recebida a Emenda nº 3, de autoria do Senador Alessandro Vieira.

Encaminhada ao relator, para análise.

TRAMITAÇÃO

08/10/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Recebida a Emenda nº 2, de autoria do Senador Alessandro Vieira.
Encaminhada ao relator, para análise.

07/10/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA

Ação: Na 33ª Reunião Extraordinária, nesta data, é realizada Audiência Pública para instrução da matéria, conforme Requerimento nº 48, de 2025-CCJ, de iniciativa das Senadoras Mara Gabrilli e Eliziane Gama, com a presença dos seguintes convidados: Sra. Camila Lucas Mendes, Defensora Pública do Distrito Federal e Coordenadora do Núcleo de Infância e Juventude da Defensoria Pública do Distrito Federal, e representante da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADep); Representante de: Rodrigo Azambuja Martins, Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPERJ); Sra. Claudia Carletto, Presidente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (Fundação CASA); Sra. Livia Vidal, Coordenadora-Geral do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, (SINASE); Sr. Roberto Bassan Peixoto, Presidente do Fórum Nacional dos Gestores Estaduais do Sistema de Atendimento Socioeducativo (Fonacriad); Sra. Thaisi Bauer, Secretária Executiva da Coalizão pela Socioeducação; Sra. Danielle Cristine Cavali Tuoto, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado Paraná (MPPR) e membro da Comissão Permanente da Infância e da Juventude (COPEIJ), do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais (CNPG); Sra. Deila Martins, Conselheira Nacional do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Usam da palavra a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Alessandro Vieira, Presidente em exercício da CCJ.

01/10/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ação: Na 31ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, a Comissão aprova o Requerimento nº 48, de 2025-CCJ, de iniciativa das Senadoras Mara Gabrilli e Eliziane Gama, para a realização de Audiência Pública em data oportuna para instruir a matéria.

29/09/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 31ª Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, agendada para o dia 1º/10/2025.

10/09/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Matéria pronta para pauta na Comissão, com relatório do Senador Flávio Bolsonaro pela aprovação do projeto, com o acolhimento parcial da Emenda nº 1- CDH, nos termos do Substitutivo que apresenta.

29/08/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 28ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, agendada para o dia 03/09/2025.

25/08/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido o Relatório do Senador Flávio Bolsonaro, com voto pela aprovação do projeto, com o acolhimento parcial da Emenda nº 1- CDH, nos termos do Substitutivo que apresenta.

TRAMITAÇÃO

20/08/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído ao Senador Flávio Bolsonaro, para emitir relatório.

18/08/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Matéria aguardando distribuição.

18/08/2025 CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Ação: Encerrada a relatoria da Senadora Damares Alves por deliberação da matéria.
À CCJ, para prosseguimento da tramitação.

13/08/2025 CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Na 45ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, a Senadora Damares Alves passa a presidência ao Senador Paulo Paim. Durante a discussão da matéria, o Senador Fabiano Contarato apresenta a Emenda nº1. Na sequência, a Comissão aprova o relatório, que passa a constituir o Parecer da CDH favorável ao projeto, com a Emenda nº 1-CDH.

Publicado no DSF Páginas 38-49 - DSF nº 130

12/08/2025 CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 45ª Reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, agendada para o dia 13/08/2025.

28/07/2025 CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido o relatório da Senadora Damares Alves com voto favorável ao projeto, com uma emenda que apresenta.

23/06/2025 CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Avocada a relatoria pela Presidente da Comissão, Senadora Damares Alves (art. 129 do RISF).

06/05/2025 CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Não foram recebidas emendas no prazo regimental.
Matéria aguardando distribuição.

22/04/2025 CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Ação: Recebido na CDH.

TRAMITAÇÃO

Prazo regimental para apresentação de emenda:
Primeiro dia: 23/04/2025
Último dia: 29/04/2025

22/04/2025 CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Ação: Prazo: Apresentação de Emendas a projeto terminativo em Comissão (Art. 122, II, "c", do RISF). De 23/04/2025 a 29/04/2025. Perante a CDH.

22/04/2025 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: MATÉRIA DESPACHADA

Ação: A presente matéria vai à CDH e, a seguir, à CCJ (em decisão terminativa), nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno do Senado, podendo receber emendas, perante a primeira comissão do despacho, pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do mesmo regimento.

Publicado no DSF Páginas 63-64 - DSF nº 58

03/04/2025 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO DESPACHO

Ação: Autuado o Projeto de Lei nº 1473/2025. O projeto vai à publicação.

Publicado no DSF Páginas 156-160 - DSF nº 46

DOCUMENTOS

PL 1473/2025

Data: 03/04/2025

Autor: Senador Fabiano Contarato (PT/ES)

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 1473/2025. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar mais rígidas as disposições a respeito da medida de internação; e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para alterar os critérios etários de atenuante e de redução dos prazos de prescrição.

Avulso inicial da matéria

Data: 03/04/2025

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 1473/2025. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: -

Relatório Legislativo

Data: 28/07/2025

Autor: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)

Local: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

DOCUMENTOS

Ação Legislativa: Recebido o relatório da Senadora Damares Alves com voto favorável ao projeto, com uma emenda que apresenta.

Descrição/Ementa: Relatório CDH - PL 1473/2025 - altera o ECA, para tornar mais rígidas as disposições a respeito da medida de internação e altera os critérios etários de atenuante e redução dos prazos de prescrição.

EMENDA 1 / CDH - PL

Data: 13/08/2025

Autor: Senador Fabiano Contarato (PT/ES)

Local: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Ação Legislativa: Na 45ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, a Senadora Damares Alves passa a presidência ao Senador Paulo Paim. Durante a discussão da matéria, o Senador Fabiano Contarato apresenta a Emenda nº1. Na sequência, a Comissão aprova o relatório, que passa a constituir o Parecer da CDH favorável ao projeto, com a Emenda nº 1-CDH.

Descrição/Ementa: Emenda ao PL 1473_2025

Listagem ou relatório

Data: 13/08/2025

Autor: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Local: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Descrição/Ementa: Listagem ou relatório descritivo-Lista de Presença da reunião da 45ª Reunião CDH

Relatório Legislativo

Data: 13/08/2025

Autor: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)

Local: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Ação Legislativa: Na 45ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, a Senadora Damares Alves passa a presidência ao Senador Paulo Paim. Durante a discussão da matéria, o Senador Fabiano Contarato apresenta a Emenda nº1. Na sequência, a Comissão aprova o relatório, que passa a constituir o Parecer da CDH favorável ao projeto, com a Emenda nº 1-CDH.

Descrição/Ementa: Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1473, de 2025, do Senador Fabiano Contarato, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar mais rígidas as disposições a respeito da medida de internação; e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para alterar os critérios etários de atenuante e de redução dos prazos de prescrição.

P.S 67/2025 - CDH

Data: 13/08/2025

Autor: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Local: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Ação Legislativa: Na 45ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, a Senadora Damares Alves passa a presidência ao Senador Paulo Paim. Durante a discussão da matéria, o Senador Fabiano Contarato apresenta a Emenda nº1. Na sequência, a Comissão aprova o relatório, que passa a constituir o Parecer da CDH favorável ao projeto, com a Emenda nº 1-CDH.

Descrição/Ementa: Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1473, de 2025, do Senador Fabiano Contarato, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar mais rígidas as disposições a respeito da medida de internação; e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para alterar os critérios etários de atenuante e de redução dos prazos de prescrição.

Relatório Legislativo

Data: 25/08/2025

Autor: Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Recebido o Relatório do Senador Flávio Bolsonaro, com voto pela aprovação do projeto, com o acolhimento parcial da Emenda

DOCUMENTOS

nº 1- CDH, nos termos do Substitutivo que apresenta.

Descrição/Ementa: Relatório Proposição

REQ 48/2025 - CCJ

Data: 01/10/2025

Autor: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Eliziane Gama (PSD/MA)

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Na 31ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, a Comissão aprova o Requerimento nº 48, de 2025-CCJ, de iniciativa das Senadoras Mara Gabrilli e Eliziane Gama, para a realização de Audiência Pública em data oportuna para instruir a matéria.

Descrição/Ementa: Requer nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 1473/2025, que "altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar mais rígidas as disposições a respeito da medida de internação; e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para alterar os critérios etários de atenuante e de redução dos prazos de prescrição".

EMENDA 2 - PL 1473/2025

Data: 08/10/2025

Autor: Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Recebida a Emenda nº 2, de autoria do Senador Alessandro Vieira. Encaminhada ao relator, para análise.

Descrição/Ementa: Emenda ao PL 1473_2025

EMENDA 3 - PL 1473/2025

Data: 08/10/2025

Autor: Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Recebida a Emenda nº 3, de autoria do Senador Alessandro Vieira. Encaminhada ao relator, para análise.

Descrição/Ementa: Emenda ao PL 1473/2025

Relatório Legislativo

Data: 08/10/2025

Autor: Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Recebido o relatório do Senador Flávio Bolsonaro pela aprovação do Projeto, com o acolhimento parcial da Emenda nº 1- CDH e acolhimento parcial das Emendas nºs 2 e 3, nos termos do Substitutivo que apresenta.

Descrição/Ementa: Relatório as emendas

Ofício

Data: 08/10/2025

Autor: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Juntei, de ordem da Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Ofício nº 826/2025 - GSMGABRI, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, que encaminha manifestações das seguintes entidades sobre a matéria: CONANDA (Conselho Nacional da Criança e do Adolescente), Coalizão Pela Socioeducação, Conselho Nacional dos Direitos Humanos, Fórum Estadual Intersetorial de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade (Feimses) e Núcleo de Estudos Sobre Violência, Segurança Pública e Direitos Humanos (Nevi/Ufes), Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos, Comissão de Promoção e Defesa da Criança e do Adolescente do Conselho Nacional de Defensoras e

DOCUMENTOS

Defensores Públicos e Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Descrição/Ementa: Ofício nº 826/2025, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, com manifestações das seguintes entidades sobre a matéria: CONANDA (Conselho Nacional da Criança e do Adolescente), Coalizão Pela Socioeducação, Conselho Nacional dos Direitos Humanos, Fórum Estadual Intersetorial de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade (Feimses) e Núcleo de Estudos Sobre Violência, Segurança Pública e Direitos Humanos (Nevi/Ufes), Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos, Comissão de Promoção e Defesa da Criança e do Adolescente do Conselho Nacional de Defensoras e Defensores Públicos e Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Moção

Data: 08/10/2025

Autor: Ente Jurídico

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Descrição/Ementa: Ofício nº 826/2025, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, com manifestações das seguintes entidades sobre a matéria: CONANDA (Conselho Nacional da Criança e do Adolescente), Coalizão Pela Socioeducação, Conselho Nacional dos Direitos Humanos, Fórum Estadual Intersetorial de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade (Feimses) e Núcleo de Estudos Sobre Violência, Segurança Pública e Direitos Humanos (Nevi/Ufes), Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos, Comissão de Promoção e Defesa da Criança e do Adolescente do Conselho Nacional de Defensoras e Defensores Públicos e Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Listagem ou relatório

Data: 08/10/2025

Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Descrição/Ementa: Listagem ou relatório descritivo-Lista de Presença da reunião da 34ª Reunião CCJ

Listagem ou relatório

Data: 08/10/2025

Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Descrição/Ementa: Listagem ou relatório descritivo-Lista de Votação Nominal da reunião da 34ª Reunião CCJ

Relatório Legislativo

Data: 08/10/2025

Autor: Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Descrição/Ementa: Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 1473, de 2025, do Senador Fabiano Contarato, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar mais rígidas as disposições a respeito da medida de internação; e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para alterar os critérios etários de atenuante e de redução dos prazos de prescrição.

P.S 50/2025 - CCJ

Data: 08/10/2025

Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Otto Alencar (PSD/BA)

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Na 34ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, durante a discussão da matéria, o Relator acolhe a sugestão apresentada pelo Senador Alessandro Vieira.

DOCUMENTOS

A Comissão aprova o Substitutivo (Emenda nº 4-CCJ) oferecido ao PL nº 1473, de 2025, relatado pelo Senador Flávio Bolsonaro, restando prejudicados o Projeto e as Emendas. Vota contrário a Senadora Augusta Brito.

O Substitutivo será submetido a Turno Suplementar, nos termos do disposto no art. 282 c/c art. 92 do RISF.

Anexei o Ofício nº 152/2025- PRESIDÊNCIA/CCJ, que comunica a decisão da Comissão e a inclusão na Pauta da próxima Reunião, para apreciação em Turno Suplementar.

Descrição/Ementa: Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 1473, de 2025, do Senador Fabiano Contarato, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar mais rígidas as disposições a respeito da medida de internação; e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para alterar os critérios etários de atenuante e de redução dos prazos de prescrição.

Ofício

Data: 08/10/2025

Autor: Presidente de Comissão

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Na 34ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, durante a discussão da matéria, o Relator acolhe a sugestão apresentada pelo Senador Alessandro Vieira.

A Comissão aprova o Substitutivo (Emenda nº 4-CCJ) oferecido ao PL nº 1473, de 2025, relatado pelo Senador Flávio Bolsonaro, restando prejudicados o Projeto e as Emendas. Vota contrário a Senadora Augusta Brito.

O Substitutivo será submetido a Turno Suplementar, nos termos do disposto no art. 282 c/c art. 92 do RISF.

Anexei o Ofício nº 152/2025- PRESIDÊNCIA/CCJ, que comunica a decisão da Comissão e a inclusão na Pauta da próxima Reunião, para apreciação em Turno Suplementar.

Descrição/Ementa: Comunica a deliberação da matéria.

Ofício

Data: 09/10/2025

Autor: Conselho Nacional de Justiça

Local: null

Descrição/Ementa: Estudo técnico sobre o Projeto de Lei n. 1.473/2025.

Texto aprovado para turno ou

Data: 09/10/2025

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar mais rígidas as disposições a respeito da medida de internação; e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para alterar os critérios etários de atenuante e de redução dos prazos de prescrição.

Ofício

Data: 22/10/2025

Autor: Presidente de Comissão

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Na 37ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, a Comissão adota definitivamente, em Turno Suplementar, o Substitutivo oferecido ao PL 1473/2025, relatado pelo Senador Flávio Bolsonaro (art. 284 do RISF).

Anexei o Ofício nº 161/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ, que comunica a decisão da Comissão em caráter terminativo, no Turno Suplementar, para ciência do Plenário e publicação no Diário do Senado Federal (art. 91 e 92 do RISF).

DOCUMENTOS

Descrição/Ementa: Ofício

Listagem ou relatório

Data: 22/10/2025

Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Descrição/Ementa: Listagem ou relatório descritivo-Lista de Presença da reunião da 37ª Reunião CCJ

Texto final revisado - Projeto

Data: 30/10/2025

Autor: Núcleo de Redação Legislativa

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Anexado o texto final revisado.

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar mais rígidas as disposições a respeito da medida de internação; e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para alterar os critérios etários de atenuante e de redução dos prazos de prescrição.

Minuta

Data: 30/10/2025

Autor: Senado Federal

Local: Secretaria de Expediente

Ação Legislativa: Anexado o texto revisado.

OFSF 1066/2025

Data: 05/11/2025

Autor: Primeiro-Secretário do Senado Federal

Local: Comissão Diretora do Senado Federal

Ação Legislativa: Remetido Ofício SF nº 1.066, de 04/11/25, ao Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do projeto para revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal.

Descrição/Ementa: Encaminha à revisão da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 1.473, de 2025.

Autógrafo - PL 1473/2025

Data: 05/11/2025

Autor: Senado Federal

Local: Secretaria de Expediente

Ação Legislativa: Remetido Ofício SF nº 1.066, de 04/11/25, ao Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do projeto para revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal.

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar mais rígidas as disposições a respeito da medida de internação; e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para alterar os critérios etários de atenuante e de redução dos prazos de prescrição.